



**JUSTIÇA DESPORTIVA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

DECISÃO

Assunto: **MEDIDA DISCIPLINAR**

Denunciado: **LUCAS MARTINS DOS SANTOS**

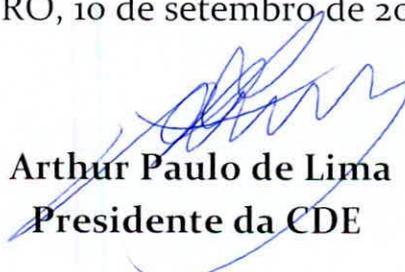
A Comissão Disciplinar Especial em sessão de julgamento realizada no processo n. 026/JIR/2019 – Fase Final, **CONDENOU A UNANIMIDADE** o atleta **LUCAS MARTINS DOS SANTOS**, nos termos do artigo 245 do CRJDD a pena de 01 (um) mês de suspensão.

Ofertada pelo Presidente do TEJD a transação contida no artigo 201 do CRJDD, no importe de 10% (dez) por cento do salário mínimo, esta foi aceita.

Expeça-se DARE para pagamento com data para o dia 10/09/2019, em nome do atleta **LUCAS MARTINS DOS SANTOS** – CPF/MF: 013.220.922-57.

Razões e decisão, constantes em relatório.

Cacoal – RO, 10 de setembro de 2019.


Arthur Paulo de Lima
Presidente da CDE